Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.251 DE 17 DE JULHO DE 1.972

Concede o auxílio financeiro de CR$ 1.5oo,oo; autoriza a abertura do competente crédito especial e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o auxílio financeiro de CR$ 1.5oo,oo à SOCIEDADE ESPORTIVA JUVENTUS, que representará o Município de Erechim, no Campeonato Regional de Integração do Alto Uruguai, com o fim específico de aplicar na aquisição de fardamento esportivo para a referida Sociedade.

Art. 2º - É o Executivo Municipal autorizado a reduzir igual quantia nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

Câmara Municipal

4.1.4.5-o.o - Máquinas de escritório, móveis e utensílios.....	5oo,oo
4.1.3.7-o.o - Diversos equipamentos e instalações.....	1.ooo,oo
Total.....	1.5oo,oo

Art. 3º - Servirão de recursos para atender a despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, as reduções contidas no artigo anterior.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 17 de julho de 1.972.

Irany Jaime Farina
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 17 de julho de 1.972.

Oswaldo Bez
Secretário Municipal da Fazenda